



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1631/2001

Institui Medalha "Átyla Freitas Lima".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituída a "**Medalha Átyla Freitas Lima**", destinada a distinguir imigrantes ou seus descendentes que tenham se destacado em quaisquer áreas ou tenham contribuído de alguma forma para o desenvolvimento do Município de Vila Velha.

§ 1º - A referida medalha será conferida, anualmente, mediante Decreto Legislativo, no mês de maio, em sessão solene da Câmara Municipal, a 02 (duas) personalidades escolhidas por Comissão Especial composta pela maioria dos membros da Câmara, designada pelo Presidente.

§ 2º - Escolhidos os nomes das personalidades pela Comissão Especial, após as indicações dos Vereadores, submetidos à sua apreciação, serão os nomes encaminhados à Mesa Diretora.

§ 3º - A escolha dos nomes será feita em reunião secreta da Comissão Especial.

§ 4º - A Mesa Diretora providenciará os Decretos Legislativos dos nomes escolhidos para homologação do Plenário.

Art. 2º - A "**Medalha Átyla Freitas Lima**" será representada por um disco metálico dourado contendo o seguinte: no verso os dizeres, "**Medalha Átyla Freitas Lima**" - **Honra ao Mérito ao Imigrante**, e, no anverso, o brasão oficial do Município de Vila Velha, cujo modelo e confecção ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora.

Art. 3º - A Câmara Municipal manterá um livro de registro no qual serão inscritos os nomes de todos os agraciados com a "**Medalha Átyla Freitas Lima**".

Art. 4º - Juntamente com a Medalha será entregue um diploma assinado pela Mesa Diretora, no qual constará, além de outros elementos indispensáveis, nome do agraciado e o número do Decreto Legislativo.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 10 de dezembro de 2001.

CÉSAR QUINTAES FREITAS LIMA

Presidente

pl
JONIMAR SANTOS OLIVEIRA

1º Secretário

JOEL RANGEL

2º Secretário